

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1642/88 - Reautuado em 12/02/92

INTERESSADA : MARILANDE MARCOLIN

ASSUNTO : Indicação da interessada para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" - FM da Fundação do ABC/ Santo André.

RELATOR : CONSº NICOLAU TORTAMANO

PARECER CEE Nº 0253/92 CETG "D" APROVADO EM: 08.04.92

COMUNICADO AO PLENO EM: 10.04.92

1. HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de Medicina da Fundação do ABC/ Santo André indica Marilande Marcolin para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo a disciplina "Pediatria e Puericultura", no Curso de Medicina.

2. APRECIÇÃO:

A interessada preenche às exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação AT/ET nº 214/92.

3. CONCLUSÃO:

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, reconhece-se a qualificação e aprova-se a presente indicação de Marilande Marcolin para lecionar a disciplina "Pediatria e Puericultura" na Faculdade de Medicina da Fundação do ABC/ Santo André.

São Paulo, 17 de março de 1992.

CONSº NICOLAU TORTAMANO
RELATOR

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: BENEDITO OLEGÁRIO R. N. DE SÁ, NICOLAU TORTAMANO, CELSO DE RUI BEISIEGEL, EDUARDO STOROPOLI E ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 08.04.92

CONS^a ELMARA LÚCIA DE OLIVEIRA BONINI
PRESIDENTE DA CETG